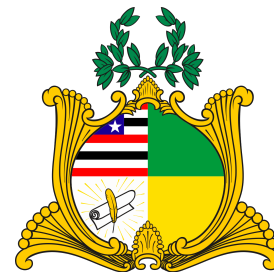




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA

EXTRAS



SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 500 :: QUINTA, 23 DE FEVEREIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

DECRETO N° 004/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023. 1

DECRETO N° 004/2023, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas de São Benedito do Rio Preto – MA, afetadas por ENXURRADAS COBRADE – 1.2.2.0.0, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022.

O Senhor **WALLAS GONÇALVES ROCHA**, Prefeito do Município de São Benedito do Rio Preto, localizado no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° 800 de 03 de junho de 2019 e pelo Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que devido às fortes chuvas, no dia 22 de fevereiro de 2023, às 16 horas, com duração de 2 horas e meia, na zona urbana do município de São Benedito do Rio Preto e principalmente na zona rural;

II - Que em decorrência do referido evento ocorreram no município de São Benedito do Rio Preto, ter sido afetado pelas fortes chuvas, causando enxurradas, desmoronamento de casas e danos estruturais nas residências afetadas pela chuva, desalojando e desabrigando famílias, erosões da malha asfáltica, além de transtornos nas vias urbanas causadas pelas enchentes, são necessárias a implementação de política pública a fim de sanar e minimizar inicialmente as necessidades básicas quanto a alimentação e saúde e garantia de moradia digna, com condições sanitárias em que essas famílias venham a ter o mínimo de qualidade de vida, sendo necessário o restabelecimento estrutural de residências afetadas, retirada de pessoas de áreas consideradas de risco, recondução das famílias afetadas para áreas seguras livre de alagamento, enchentes e deslizamento. Considerando a atual situação do Município econômica é necessário que haja intervenção federal com auxílio de políticas públicas e recursos destinados a garantir as pessoas afligidas pelas fortes chuvas moradia digna e qualidade de vida;

III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município de São Benedito do Rio Preto, MA registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas – COBRADE - 1.2.2.0.0, Portaria MDR n° 260, de 2 de Fevereiro de 2022.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8e6f1ba4bb747c862d3cd5da358365814dd273e5

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO,
ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

WALLAS GONÇALVES ROCHA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://saobeneditodoriopreto.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8e6f1ba4bb747c862d3cd5da358365814dd273e5
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

